



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO 058/2011  
PROJETO OEI/BRA/10/001  
CONTRATA:

A OEI – Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto BRA/10/001 - Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania em seus Processos de Gestão, Planejamento e Monitoramento das ações de Educação Integral e Integrada, Ambiental, em Direitos Humanos e em educação e Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando contratação de pessoa física/consultor na modalidade produto, com o seguinte perfil:

**Qualificação 058/01 - Formação Acadêmica:** Diploma de Graduação de Nível Superior na área de Saúde ou Ciências Humanas reconhecido pelo Ministério da Educação com mestrado em Psicologia ou Serviço Social. **Experiência Profissional:** Experiência Profissional Mínima de 03 (três) anos na área de Educação, com interface na saúde voltado à criança e ao adolescente. Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em coordenação de programas educacionais voltados ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, no âmbito social. Experiência mínima de 01 (um) ano em análise de Projetos de Políticas Públicas, voltados para a educação.

**Local de Trabalho:** Brasília-DF (disponibilidade para viagens). **Vagas:** 1 (uma).

Os interessados deverão encaminhar os currículos até o dia 27/04/2011 para o endereço eletrônico: [curriculoselecao@mec.gov.br](mailto:curriculoselecao@mec.gov.br). Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data indicada e que não apresentarem o Organismo Internacional, nº da qualificação. Esse edital de seleção estará disponível no site da OEI ([www.oei.org.br](http://www.oei.org.br)) e no site do MEC (<http://www.mec.gov.br>).

Informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigido dos profissionais, **no ato da entrevista**, a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

**Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151 de 22/07/2004 é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9 do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004**

Serão observadas também as regras de interstício presentes no artigo 21, §5º, da Portaria nº 717, de 09/12/2006, do Ministério das Relações Exteriores – MRE.

